



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE RECURSOS ELEITORAIS

NOTA OFICIAL

**RETRATAÇÃO SOBRE O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
INTERPOSTOS PERANTE A CNRE**

PROCESSO ELEITORAL N. 298/2021

A **COMISSÃO NACIONAL DE RECURSOS ELEITORAIS**, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos em face das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Regionais, as quais declararam inelegíveis os candidatos que participam do pleito eleitoral n. 298/2021, relacionado ao Sistema CONTER / CRTRs, vem se pronunciar pelo equívoco na informação prestada no resultado publicado em 18/03/2022.

No dia 18/03/2022, em respeito ao calendário e ao regimento eleitoral, fora publicado o resultado de julgamento dos recursos interpostos perante esta Comissão Nacional, entretanto, foi constatado equívocos acerca deste resultado, os quais serão explicitados a seguir:

1. **CANDIDATA MÁRCIA MARIA GONÇALVES DAMASCENO** – inscrita no pleito eleitoral junto a Comissão Regional da 14ª Região. No resultado publicado consta que a candidata teve sua inscrição à candidatura indeferida por **FALTA DE DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO**, no entanto, foi constatado que o nome da candidata fora inserido equivocadamente em referida lista de resultados, eis que a Comissão Regional de origem não admitiu o seguimento do recurso interposto, razão pela qual esta Comissão Nacional de Recursos se encontra impedida de recebimento, apreciação e julgamento.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE RECURSOS ELEITORAIS

Destarte, o resultado do julgamento do recurso que reconheceu a inelegibilidade de inscrição da candidata em referência foi determinado pela Comissão Regional de origem, sob o fundamento de falta de documentos, razão pela qual não cabe a esta Comissão Nacional de Recursos Eleitorais se pronunciar sobre qualquer procedimento diante de sua incompetência restrita regimental.

2. **CANDIDATO WELINGTON OLIVEIRA SOARES**, inscrito no pleito eleitoral junto a Comissão Regional da 5ª Região. No resultado publicado consta que o candidato teve sua inscrição à candidatura indeferida por **FALTA DE DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO**, no entanto, foi constatado que o nome do candidato fora inserido equivocadamente em referida lista de resultados, eis que esta Comissão Nacional não recepcionou qualquer peça recursal de autoria do candidato em referência, uma vez que não fora encaminhada pela Comissão Regional Eleitoral de origem.

3. **CANDIDATO LEANDRO BRITO DA SILVA**, inscrito no pleito eleitoral junto a Comissão Regional da 9ª Região. No resultado publicado consta que o candidato teve sua inscrição à candidatura indeferida por **FALTA DE DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO**, no entanto, foi constatado que o nome do candidato fora inserido equivocadamente em referida lista de resultados, eis que esta Comissão Nacional não recepcionou qualquer peça recursal de autoria do candidato em referência, uma vez que não fora encaminhada pela Comissão Regional Eleitoral de origem.

Diante dos fatos, observando os princípios da transparência, da publicidade e da boa-fé que pautam os atos administrativos, a Comissão Nacional de Recursos Eleitorais vem informar e se retratar publicamente sobre os equívocos apontados.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE RECURSOS ELEITORAIS

Publique-se. Registre-se. Intimem-se na forma regimental.

Brasília, 24 de março de 2022

Edison Ferreira Magalhães Junior
Presidente

Alexandre Fortunato Alves da Costa
Membro

Washington de Souza Taboza
Membro